

## PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais, resolve instaurar nesta data o presente processo licitação, na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA**, do tipo **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme descrição contida no presente processo.

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de material didático para utilização dos alunos de EDUCAÇÃO INFANTIL (4 e 5 anos) e ENSINO FUNDAMENTAL (1º ao 9º ano) da rede municipal de ensino do município de Nonoai/RS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Ofício. A solução compreende:

- Implantação de Sistema de Ensino para gestores e professores;
- Assessoria Pedagógica e Formação Docente;
- Plataforma educacional com acesso para alunos, professores e gestores;
- Fornecimento de material didático (apostilas e materiais pedagógicos);
- Aplicação de avaliações internas (01 por semestre) e simulados externos (01 por semestre).

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de adquirir material didático para a rede municipal de ensino. A escolha do sistema MAXI de ensino, integrando o Futuro Proficiente que combina o Sistema Maxi com o Acerta Brasil, foi motivada pelas seguintes razões:

- **Exclusividade de Distribuição:** O material didático "MAXI", parte do combo Futuro Proficiente, é fornecido exclusivamente pela "**MAVIE REPRESENTAÇÕES LTDA**". A contratação se enquadra no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação quando inviável a competição, em especial para a aquisição de materiais ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por representante comercial exclusivo.
- **Conformidade com o BNCC:** O sistema MAXI está plenamente alinhado com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), assegurando que os conteúdos oferecidos sejam atualizados, padronizados e alinhados com as diretrizes educacionais vigentes.
- **Abordagem Pedagógica Inovadora:** Este sistema promove uma metodologia de ensino ativa, que fomenta o protagonismo do aluno no processo de aprendizagem, contribuindo para o desenvolvimento de competências socioemocionais e cognitivas.
- **Supporte Pedagógico Contínuo:** A assessoria pedagógica oferecida pela "Saber Soluções Educacionais" através do Sistema MAXI inclui suporte técnico e pedagógico aos professores e gestores, o que é crucial para aprimorar a qualidade do ensino e o desempenho acadêmico dos estudantes.



- **Incorporação de Tecnologias Ativas:** A utilização do Sistema MAXI envolve o uso de tecnologias ativas e acesso a plataformas online, proporcionando uma experiência educativa mais dinâmica e interativa para os alunos.
- **Vantagem de Custo-Benefício:** O investimento no Sistema MAXI representa um custo-benefício vantajoso, dada a qualidade superior do material didático e as soluções integradas de apoio à gestão escolar e ao processo de ensino-aprendizagem.
- **Eficácia Comprovada:** A "Saber Soluções Educacionais" possui uma trajetória consolidada e resultados expressivos nas instituições que implementaram seus materiais, comprovando a eficácia no desempenho dos estudantes.
- Portanto, a aquisição do material didático através do Sistema MAXI de ensino (Futuro Proficiente) é uma iniciativa estratégica para elevar a qualidade do ensino oferecido, modernizar os processos pedagógicos e atender às expectativas da comunidade escolar de Nonoai/RS.

Pelo exposto, faz-se uso da faculdade do artigo 72 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta, do tipo **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do Artigo 74 da Lei 14.133/2021, observando todos os requisitos legais.

### 3. JUSTIFICATIVA JURIDICA

O presente instrumento de justificativa visa cumprir o disposto no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à Contratação Direta, do tipo **Inexigibilidade de Licitação**, a qual objetiva Contratação de empresa especializada para fornecimento de material didático para utilização dos alunos de EDUCAÇÃO INFANTIL (4 e 5 anos) e ENSINO FUNDAMENTAL (1º ao 9º ano) da rede municipal de ensino do município de Nonoai/RS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A Constituição Federal acolhe a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia. Contudo, a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando a contratação direta nos casos previstos na legislação pertinente.

A Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 regulamentou o dispositivo constitucional transrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de contratos no âmbito da Administração Pública, prevendo, neste contexto, hipóteses excepcionais de contratação direta, em que, legitimamente, a Administração pode celebrar contratos sem a prévia realização de processo licitatório, com o devido amparo legal e dotadas das devidas justificativas legais.

Nesse passo, a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra, como a **Inexigibilidade de Licitação** (artigo 74). Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 74, inciso I, da mencionada Lei.



O referido texto leciona que a licitação será **INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO** quando inviável a competição, nos casos de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou **representante comercial exclusivos**.

De outro norte, embora a legislação permita a Contratação Direta, não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa, nem caracteriza uma livre atuação administrativa. É obrigatório o cumprimento de diversos requisitos, a fim de que a escolha da contratação, recaia sobre empresa com qualificação técnica, que cumple os requisitos de habilitação, e que apresente a melhor proposta, preservando assim os princípios da contratação pública.

A ausência de licitação não se equivale a uma contratação informal, realizada por quem a Administração melhor lhe aprovou, sem a adoção de cautelas e prova documental condizente e apta a dar suporte e respaldo a via adotada, pelo contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Trata-se de um procedimento formal prévio destinado a produzir a melhor escolha possível para a Administração.

Pelo exposto, pode a Administração Pública aplicar o artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, contratar diretamente, por **Inexigibilidade de Licitação**, pessoa jurídica que preencha TODOS os requisitos legais.

#### 4. ENQUADRAMENTO LEGAL

A Nova Lei de Licitações autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, conforme dispõe:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; (grifei)*

Além da previsão contida no artigo 74, I, da Lei 14.133/2021, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do artigo 72 da Lei.

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*



V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Além disso, foram observadas as regras contidas nos artigos 18 e 23 da Lei 14.133/2021.

## 5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor observou os requisitos Técnicos, Preço compatível com os valores praticados pelo mercado, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para realização dos serviços, bem como reputação ilibada e inquestionável.

Esclareça-se ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas em instrumento convocatório, inclusive demonstra-se a inviabilidade de competição mediante **ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE** (em anexo) apresentado pela empresa, conforme exigência contida no § 1º art. 74 da Lei 14.133/21.

Nesse sentido, a escolha recai sobre a empresa **MAVIE REPRESENTACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 45.438.565/0001-93, estabelecida na Rua Manoel Rodrigues Madeira, nº 41, Bairro Sobradinho, na cidade de Itaocara/RJ, em face da expertise e inegável comprovação técnica para o fornecimento do objeto, possuindo **Carta de Exclusividade**, bem como do valor apresentado e consultas de idoneidades realizadas.

## 6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago de **R\$ 566.897,38 (quinhentos e sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos)**, encontra-se de acordo com a estimativa de gastos pretendidos pelo Município, bem como, encontra-se em consonância com os valores praticados pelo fornecedor em contratos semelhantes com outros municípios, a saber:

- **CANDEAL/BA**, Processo Pregão Eletrônico 048/2025, Contrato Administrativo nº 186/2025, firmado em 23 de dezembro de 2025;
- **ITAOCARA/RJ**, Processo de Inexigibilidade 001/2025, Contrato Administrativo nº 004/2025, firmado em 18 de fevereiro de 2025;





- **SINOP/MT**, Processo de Inexigibilidade 043/2025, Contrato Administrativo nº 130/2025, firmado em 28 de novembro de 2025;

Esses contratos demonstram a adequação e compatibilidade do valor proposto com os preços de mercado para serviços de natureza similar, assegurando a razoabilidade e a legalidade da presente contratação.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2026, classificados sob o código:

- **0404 - SECRET. EDUCAÇÃO - REC. CONVENIOS**
  - **2015 - SALARIO EDUCAÇÃO**
  - **339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO**
  - **RED: 244**
- 
- **0404 - SECRET. EDUCAÇÃO - REC. CONVENIOS**
  - **2015 - SALARIO EDUCAÇÃO**
  - **339039000000 - OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA JURIDICA**
  - **RED: 253**

**CONCLUSÃO** Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com a empresa **MAVIE REPRESENTACOES LTDA**, relativamente a prestação dos serviços em questão, é decisão discricionária da Prefeita Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitações e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Nonoai/RS, 26 de janeiro de 2026.

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal



## ANEXO I

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO  
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE  
NONOAI E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, em Nonoai/RS, por seu Poder Executivo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA** e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ ....., com sede na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na Cidade de ...../..., neste ato representada pelo(a) Sr(a). ...., doravante denominada CONTRATADA, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL:** O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº xxx/2026**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de material didático para utilização dos alunos de **EDUCAÇÃO INFANTIL** (4 e 5 anos) e **ENSINO FUNDAMENTAL** (1º ao 9º ano) da rede municipal de ensino do município de Nonoai/RS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, a solução compreende:

- Implantação de Sistema de Ensino para gestores e professores;
- Assessoria Pedagógica e Formação Docente;
- Plataforma educacional com acesso para alunos, professores e gestores;
- Fornecimento de material didático (apostilas e materiais pedagógicos);
- Aplicação de avaliações internas (01 por semestre) e simulados externos (01 por semestre).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO:** A forma de execução do objeto da presente contratação será indireta, pelo regime de execução por preço global. O fornecimento do material didático, a implantação do sistema de ensino, as avaliações e a assessoria pedagógica serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.



Todo o material didático, recursos tecnológicos e a mão de obra especializada necessários para a plena execução do objeto, conforme as especificações técnicas, correrão por conta exclusiva da contratada.

**Parágrafo Primeiro** – A empresa terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento do pedido para realizar a entrega do material na secretaria municipal de educação, e/ou diretamente nas escolas.

**Parágrafo Segundo** – Verificada a não conformidade na entrega do serviço contratado, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato.

**Parágrafo Terceiro** – O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura. O prazo poderá ser prorrogado, conforme a necessidade da Administração, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- a) Fornecer o material didático: Aluno e Professor, **conforme proposta comercial em anexo**;
- b) Implantar o Sistema de Ensino Presencial junto aos Gestores e Professores;
- c) Formação docente através de Cursos à Distância e Presencial;
- d) Prestar Assessoria Pedagógica;
- e) Disponibilizar Plataforma Educacional com acesso para Alunos, Professores e gestores, através de acesso individualizado.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores (conforme processo e proposta comercial):

ITEM	SEGMENTO / DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Educação Infantil Nível 1 (4 anos) – Sistema Maxi	111	Aluno	R\$ 393,70	R\$ 43.700,70
02	Educação Infantil Nível 2 (5 anos) – Sistema Maxi	181	Aluno	R\$ 428,40	R\$ 77.540,40
03	Ano (Alfabetização) – Futuro Proficiente	68	Aluno	R\$ 549,10	R\$ 37.338,80
04	2º Ano – Futuro Proficiente	86	Aluno	R\$ 549,10	R\$ 47.222,60
05	3º Ano – Futuro Proficiente	82	Aluno	R\$ 549,10	R\$ 45.026,20
06	4º Ano – Futuro Proficiente	98	Aluno	R\$ 549,10	R\$ 53.811,80
07	5º Ano – Futuro Proficiente	98	Aluno	R\$ 549,10	R\$ 53.811,80
08	6º Ano – Futuro Proficiente	107	Aluno	R\$ 584,38	R\$ 62.528,66



09	7º Ano – Futuro Proficiente	75	Aluno	R\$ 584,38	R\$ 43.828,50
10	8º Ano – Futuro Proficiente	91	Aluno	R\$ 584,38	R\$ 53.178,58
11	9º Ano – Futuro Proficiente	68	Aluno	R\$ 584,38	R\$ 39.737,84
12	Livro Regional Rio Grande do Sul	40	Unid.	R\$ 89,90	R\$ 3.596,00
13	Práticas de Educação Física (1º ao 9º ano)*	27	Unid.	R\$ 206,50	R\$ 5.575,50
<b>TOTAL GERAL DO CONTRATO</b>					<b>R\$ 566.897,38</b>

**Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados de forma fracionada**, em até 30 dias após cada **fornecimento bimestral do objeto**, mediante emissão da nota fiscal e aprovação do fornecimento pelo responsável da SMEC, **observando-se rigorosamente o cronograma de entrega estabelecido no Termo de Referência**.

**Parágrafo Segundo** - A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, no campo de Informações Complementares, a indicação do número do Processo Licitatório e do respectivo Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Os preços sofrerão reajustes, desde que ultrapassados **12 (doze) meses**, conforme determina o §1.º do Art. 2.º da Lei Federal n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

I - Será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**CLÁUSULA SEXTA** - A fiscalização do presente contrato ficará ao encargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC).

**CLÁUSULA SÉTIMADA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

**0404 - SECRET. EDUCAÇÃO - REC. CONVENIOS**

**2015 - SALARIO EDUCAÇÃO**

**339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO**

**RED: 244**

**0404 - SECRET. EDUCAÇÃO - REC. CONVENIOS**

**2015 - SALARIO EDUCAÇÃO**

**339039000000 - OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA JURIDICA**

**RED: 253**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento/serviços ora contratados, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim,



qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza, além daquelas descritas na CLÁUSULA QUINTA.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES:**

##### **Parágrafo Primeiro - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Processo/TR e seus nexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Processo/TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento do serviço;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TR/Processo e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

##### **Parágrafo Segundo - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Processo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento objeto deste contrato;
- d) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os serviços objeto deste contrato;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- f) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, desde que de responsabilidade do CONTRATADO;
- g) Não transferir em hipótese alguma esta instrumento contratual a terceiros;
- h) Manter os serviços prestados de acordo com a LGPD, no que lhe couber;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 14.133/21, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:**

- a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no contrato;



- b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor pago de descumprimento contratual;
- c) suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

**Parágrafo Segundo** - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO:** O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da lei 14.133/2021.

**Parágrafo Único** - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:** São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Nonoai, .. de ..... de 2026.

Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA

Vistos:

Assessor Jurídico

Sec. Fazenda

Fiscal do Contrato

Gestor do Contrato



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de material didático para utilização dos alunos de EDUCAÇÃO INFANTIL (4 e 5 anos) e ENSINO FUNDAMENTAL (1º ao 9º ano) da rede municipal de ensino do município de Nonoai/RS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme. A solução compreende:

- Implantação de Sistema de Ensino para gestores e professores;
- Assessoria Pedagógica e Formação Docente;
- Plataforma educacional com acesso para alunos, professores e gestores;
- Fornecimento de material didático (apostilas e materiais pedagógicos);
- Aplicação de avaliações internas (01 por semestre) e simulados externos (01 por semestre).

#### **2. INTRODUÇÃO**

Este Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as condições para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material didático exclusivo para a rede municipal de ensino de Nonoai/RS.

#### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato está regulamentado pela **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021** e suas alterações, fundamentando-se no **Art. 74, inciso I**, para casos de inexigibilidade por fornecedor exclusivo.

#### **4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Trata-se de demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de adquirir material didático para a rede municipal de ensino. A escolha do sistema MAXI de ensino, integrando o Futuro Proficiente que combina o Sistema Maxi com o Acerta Brasil, foi motivada pelas seguintes razões:

**4.1. Exclusividade de Distribuição:** O material didático "MAXI", parte do combo Futuro Proficiente, é fornecido exclusivamente pela "**MAVIE REPRESENTAÇÕES LTDA**". A contratação se enquadra no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação quando inviável a competição, em especial para a aquisição de materiais ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por representante comercial exclusivo.

**4.2. Conformidade com o BNCC:** O sistema MAXI está plenamente alinhado com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), assegurando que os conteúdos oferecidos sejam atualizados, padronizados e alinhados com as diretrizes educacionais vigentes.



**4.3. Abordagem Pedagógica Inovadora:** Este sistema promove uma metodologia de ensino ativa, que fomenta o protagonismo do aluno no processo de aprendizagem, contribuindo para o desenvolvimento de competências socioemocionais e cognitivas.

**4.4. Suporte Pedagógico Contínuo:** A assessoria pedagógica oferecida pela "Saber Soluções Educacionais" através do Sistema MAXI inclui suporte técnico e pedagógico aos professores e gestores, o que é crucial para aprimorar a qualidade do ensino e o desempenho acadêmico dos estudantes.

**4.5. Incorporação de Tecnologias Ativas:** A utilização do Sistema MAXI envolve o uso de tecnologias ativas e acesso a plataformas online, proporcionando uma experiência educativa mais dinâmica e interativa para os alunos.

**4.6. Vantagem de Custo-Benefício:** O investimento no Sistema MAXI representa um custo-benefício vantajoso, dada a qualidade superior do material didático e as soluções integradas de apoio à gestão escolar e ao processo de ensino-aprendizagem.

**4.7. Eficácia Comprovada:** A "Saber Soluções Educacionais" possui uma trajetória consolidada e resultados expressivos nas instituições que implementaram seus materiais, comprovando a eficácia no desempenho dos estudantes.

Portanto, a aquisição do material didático através do Sistema MAXI de ensino (Futuro Proficiente) é uma iniciativa estratégica para elevar a qualidade do ensino oferecido, modernizar os processos pedagógicos e atender às expectativas da comunidade escolar de Nonoai/RS.

## 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS (ESTIMATIVA 2026)

Conforme o planejamento da Secretaria Municipal de Educação e Parecer Técnico anexo:

Ano de escolaridade	Professores	Estudantes
Nível I (4 anos)	25	111
Nível II (5 anos)	25	181
1º ano	17	68
2º ano	17	86
3º ano	17	82
4º ano	17	98
5º ano	17	98
6º ano	12	107
7º ano	12	75



8º ano	12	91
9º ano	12	68
<b>TOTAL</b>	<b>183</b>	<b>1.065</b>

- **Materiais didáticos por ano de escolaridade:** Apostilas e materiais pedagógicos para estudantes e materiais de apoio pedagógico para professores.
- **Material de Educação Física:** 27 unidades para professores.
- **Material Temático RS:** 40 unidades para bibliotecas.

## 6. DA FORMA DE ENTREGA E CRONOGRAMA

### 6.1. Periodicidade dos Pedidos:

- O fornecimento do material didático ocorrerá de forma **bimestral**, mediante a emissão de Ordens de Compra ou solicitações formais pela Secretaria Municipal de Educação.
- A divisão bimestral visa acompanhar o cronograma letivo e a organização dos conteúdos estruturados no Sistema Maxi/Saber.

### 6.2. Local e Prazos:

- A contratada deverá efetuar a entrega do material em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da solicitação, diretamente na Secretaria Municipal de Educação ou nas unidades escolares indicadas pela SMEC.
- O transporte e a descarga dos materiais são de inteira responsabilidade da contratada, devendo o custo estar incluso no preço global.

### 6.3. Conferência e Aceite:

- No ato da entrega, será realizada a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais.
- Caso sejam detectadas irregularidades, erros de impressão ou quantidades divergentes do pedido, a contratada deverá promover a substituição ou correção em até **05 (cinco) dias**, sem ônus para o município.

## 7. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

**7.1. Valor Total Estimado:** O valor total para a execução do objeto é de **R\$ 566.897,38** (quinquinhentos e sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos), conforme proposta comercial aceita.

**7.2. Condições de Pagamento Vinculadas à Entrega:** O pagamento será realizado de forma **fracionada**, acompanhando o cronograma de entrega bimestral estabelecido no Item 6 deste Termo:

- **Parcelas Bimestrais:** Cada pagamento corresponderá ao quantitativo de materiais (cadernos/apostilas) e serviços (formações/assessoria) efetivamente entregues e prestados no respectivo bimestre.



- **Prazo:** O desembolso ocorrerá em até **30 (trinta) dias** após a data do aceite definitivo pela Secretaria Municipal de Educação.

**7.3. Documentação para Faturamento:** Para a liberação do pagamento, a contratada deverá apresentar:

- Nota Fiscal eletrônica discriminando os itens entregues no período.
- Comprovante de entrega devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato.
- Certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista atualizadas.

**7.4. Reajuste:** Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

## 8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme as disposições legais.

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação:

- **0404 - SECRET. EDUCAÇÃO - REC. CONVENIOS**
- **2015 - SALARIO EDUCAÇÃO**
- **339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO**
- **RED: 244**
  
- **0404 - SECRET. EDUCAÇÃO - REC. CONVENIOS**
- **2015 - SALARIO EDUCAÇÃO**
- **339039000000 - OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA JURIDICA**
- **RED: 253**

## 10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 10.1. Obrigações da Contratada:

- Prestar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência, incluindo os prazos e metodologias estabelecidas.
- Manter um canal de comunicação aberto com o fiscal do contrato para esclarecimentos e ajustes.
- Responsabilizar-se pelo transporte e entrega do material didático, de acordo com os pedidos.

### 10.2. Obrigações da Contratante:



- **Fiscalização do Contrato:** Designar formalmente um Gestor ou Fiscal do Contrato, com a competência de acompanhar, fiscalizar e atestar a correta execução do objeto.
- **Acesso e Informações:** Proporcionar à Contratada o acesso às dependências e áreas necessárias para a execução dos serviços e formações.
- **Pagamento:** Efetuar o pagamento à Contratada em conformidade com as condições e prazos estabelecidos.
- **Documentação e Apoio:** Fornecer à Contratada, em tempo hábil, toda a documentação e informações necessárias à realização dos serviços.

## 11. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

Para a contratação, serão exigidas as seguintes habilitações, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021:

### 11.1. Habilidade Jurídica

- Comprovação da existência jurídica da pessoa mediante apresentação do Contrato Social e suas últimas alterações.

### 11.2. Habilidade Fiscal, Social e Trabalhista

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Federais e INSS).
- Regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal.
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho.

### 11.3. Qualificação Econômico-Financeira

- Apresentação de Certidão Negativa de Falência (civil), com emissão não superior a 30 (trinta) dias.

### 11.4. Qualificação Técnica

- **Atestado de Exclusividade:** Apresentação de documento que comprove a exclusividade de comercialização do sistema de ensino (Atestado de Exclusividade, Contrato ou Declaração do Fabricante).

## 12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da execução do contrato serão de responsabilidade do Secretaria competente. Caberá aos fiscais a verificação do cumprimento das especificações, a aferição do andamento dos serviços e a aprovação dos entregáveis em conformidade com este Termo de Referência.



### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A execução dos serviços deverá ser realizada em conformidade com as normas vigentes.

### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a legislação vigente.

Nonoai (RS), 16 de janeiro de 2026.

**ALEXANDRA DE OLIVEIRA**  
Secretária da Educação e Cultura

